

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026  
PROCESSO DIGITAL Nº 4339/2025**

**PROCESSO PARCIALMENTE DESTINADO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDORES  
INDIVIDUAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio da **Diretoria de Compra da Secretaria Municipal de Administração**, sediada **Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José - SC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José nº 18.410/2023.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação trata do(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO), DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**Prefeitura Municipal de São José**

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

[www.saojose.sc.gov.br](http://www.saojose.sc.gov.br)



- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.1 e 2.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de São José e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

2.13.1. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **Diretoria de Compras e pela Secretaria Requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) negociação;
- (j) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
- (k) habilitação;
- (l) declaração do licitante provisoriamente vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) encaminhamento do processo para a Secretaria requisitante para avaliação de amostra e qualificação técnica;
- (o) disponibilização do parecer técnico no link do edital;
- (p) interposição de recurso;
- (q) adjudicação e homologação.

### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de São José.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site <https://eqov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no Aviso de Licitação deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante inserção em campo próprio do sistema.

5.2. O pregoeiro receberá o pedido de esclarecimento e impugnação e irá remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, este será suspenso, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.

5.7. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail [comprasletronicas@pmsj.sc.gov.br](mailto:comprasletronicas@pmsj.sc.gov.br), conforme orientação do pregoeiro, respeitando os prazos previstos no Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente serão disponibilizados para acesso público na fase de habilitação.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 minutos após a fase de negociação, contado da notificação do sistema.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Edital – Relação dos Itens do Processo, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns);

7.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1. **A licitante DEVERÁ ANEXAR NO CAMPO “ANEXO DA PROPOSTA”, O QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA(S) CESTA(S) BÁSICA(S), CONFORME ITEM 2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, INDICANDO A MARCA DE CADA PRODUTO OFERTADO;**

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo(a) Pregoeiro(a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro(a) avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2.1. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.2. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.

- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores (incremento) será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;
- 8.9.1. o incremento refere-se ao último lance ofertado pelo próprio licitante e **NÃO** ao lance ofertado pelo concorrente;
- 8.9.2. o incremento incidirá sobre o(s) lance(s) intermediário(s) e o(s) lance(s) que cobrir(em) a melhor oferta;
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/ lote excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 8.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 8.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

- 8.18.2. a mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco minutos**) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 8.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 8.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 8.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- 8.19.2.2. empresas brasileiras;
- 8.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 8.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail [compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br](mailto:compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br).

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Havendo cota reservada de até 25 % (vinte e cinco por cento) para as Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte e a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação:

### 10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 10.3. Qualificação Econômica e Financeira

10.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

### 10.4. Habilitação Jurídica

10.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei,

atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

#### 10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade com a identificação do signatário, indicando a razão social e o CNPJ do licitante.

10.6. **Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. **Na participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

10.7.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30%] (salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José.

10.8. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;

10.8.1. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.

10.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10.3. Os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis**;

10.10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, a pregoeira encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como, negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema, no prazo máximo de 60(sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **60 (sessenta) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor;

11.2.2. entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada;

11.2.3. as razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5(cinco) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial;

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de Compras do município, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**Prefeitura Municipal de São José**

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

[www.saojose.sc.gov.br](http://www.saojose.sc.gov.br)

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Será de responsabilidade do licitante manter atualizado no sistema os seus e-mails, tendo em vista que estes serão o meio de comunicação com a Secretaria de Administração e desta forma devem se obrigar a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e site <https://eqov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

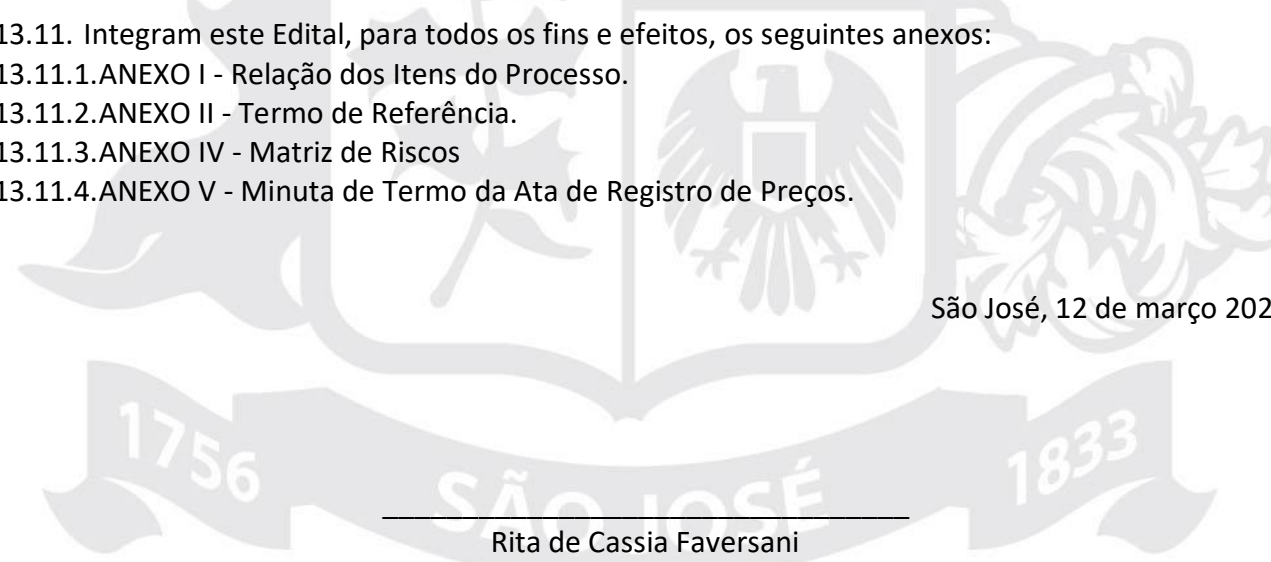
13.11.1. ANEXO I - Relação dos Itens do Processo.

13.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

13.11.3. ANEXO IV - Matriz de Riscos

13.11.4. ANEXO V - Minuta de Termo da Ata de Registro de Preços.

São José, 12 de março 2026.



Rita de Cassia Faversoni  
Secretária de Assistência Social

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**

Relação dos Itens do Processo

Data: 10/03/2026

Página: 1

Usuário: ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS

PROCESSO / ANO: 14/2026

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	LC 123/06	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	241640	Não Exclusivo	UN	CESTA BASICA CONTENDO 2 PACOTES DE 1 KG DE AÇÚCAR; 3 PACOTES DE 1 KG DE ARROZ; 1 POTE DE NO MÍNIMO 370G DE ACHOCOLATADO; 1 PACOTE DE NO MÍNIMO 350G DE BISCOITO DOCE; 1 PACOTE DE 500G DE CAFÉ EM PÓ; 1 UNIDADE DE 1KG DE SOBRECOXA DE FRANGO; 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 300G DE EXTRATO DE TOMATE; 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; 2 PACOTES DE 1KG DE FEIJÃO; 02 PACOTES DE NO MÍNIMO 20G DE GELATINA; 2 UNIDADES DE 500G DE MACARRÃO; 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 170G DE MILHO VERDE; 1 PACOTE DE NO MÍNIMO 400G DE MILHO PIPOCA; 1 EMBALAGEM DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA; 1 DÚZIA DE OVOS DE GALINHA; 2 UNIDADES DE NO MÍNIMO 380G DE LEITE EM PÓ E 2 UNIDADES DE NO MÍNIMO 125G DE SARDINHA.	13.671,00000		
2	241640	Exclusivo ME/EPP até 25%	UN	CESTA BASICA CONTENDO 2 PACOTES DE 1 KG DE AÇÚCAR; 3 PACOTES DE 1 KG DE ARROZ; 1 POTE DE NO MÍNIMO 370G DE ACHOCOLATADO; 1 PACOTE DE NO MÍNIMO 350G DE BISCOITO DOCE; 1 PACOTE DE 500G DE CAFÉ EM PÓ; 1 UNIDADE DE 1KG DE SOBRECOXA DE FRANGO; 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 300G DE EXTRATO DE TOMATE; 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; 2 PACOTES DE 1KG DE FEIJÃO; 02 PACOTES DE NO MÍNIMO 20G DE GELATINA; 2 UNIDADES DE 500G DE MACARRÃO; 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 170G DE MILHO VERDE; 1 PACOTE DE NO MÍNIMO 400G DE MILHO PIPOCA; 1 EMBALAGEM DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA; 1 DÚZIA DE OVOS DE GALINHA; 2 UNIDADES DE NO MÍNIMO 380G DE LEITE EM PÓ E 2 UNIDADES DE NO MÍNIMO 125G DE SARDINHA.	329,00000		

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:**

**VALOR TOTAL POR TIPO DE EMPRESA.**

Exclusivo ME/EPP	
Não Exclusivo	

**TERMO DE REFERÊNCIA – CESTAS BÁSICAS (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)****1. OBJETO:**

**1.1** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas (auxílio-alimentação), destinadas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José/SC.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**2.1** O Objeto caracteriza-se como comum.

**2.2** Os alimentos fornecidos deverão estar em perfeito estado para consumo. A data de validade de cada produto não perecível deverá estar de acordo com o item 2.5.

**2.3** A Secretaria de Assistência Social possui o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega das Cestas Básicas, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, podendo, desta forma, exigir a troca dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, se constatar alguma irregularidade quanto à validade dos alimentos, forma de armazenamento ou qualquer aspecto que julgar importante visando à qualidade dos produtos entregues;

**2.4** A Cesta básica, deverá conter os seguintes produtos e quantidades:

**Quadro 1**

<b>Açúcar</b>	02 pacote de 1 kg
<b>Arroz</b>	03 pacotes de 1kg
<b>Achocolatado</b>	01 pote de no mínimo 370g
<b>Biscoito Doce</b>	01 pacotes de no mínimo 350g
<b>Café em pó</b>	01 pacote de 500g
<b>Corte Congelado de Frango. Sobrecoxa de Frango</b>	01 unidade de 1 kg
<b>Extrato de Tomate</b>	01 unidade de no mínimo 300g
<b>Farinha de Mandioca</b>	01 pacote de 1Kg
<b>Farinha de Trigo Especial</b>	01 Pacote de 1kg
<b>Feijão</b>	02 pacotes de 1Kg
<b>Gelatina</b>	02 pacotes de no mínimo 20g
<b>Macarrão</b>	02 unidades de mínimo 490g
<b>Milho Verde</b>	01 unidade de no mínimo 170g
<b>Milho Pipoca</b>	01 pacote de no mínimo 400g
<b>Óleo de Soja</b>	01 embalagem de 900ml
<b>Ovo de Galinha</b>	01 dúzia
<b>Leite em pó</b>	02 unidades de no mínimo 380g
<b>Sardinha</b>	02 unidades de no mínimo 125g

**2.5** As especificações referentes à pesos e medidas dos itens, contidas no quadro a seguir, deverão ser respeitadas seguindo estritamente sua descrição, abaixo nominadas:



UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Kg	<b>Açúcar Branco, refinado.</b> Embalagem: Pacotes de 1kg, sacos de polietileno leitoso ou transparente. <b>Validade:</b> No mínimo 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
Kg	<b>Arroz Parboilizado Tipo 1, classe Longo Fino.</b> Embalagem: Sacos de polietileno transparente de 1kg. <b>Validade:</b> No mínimo 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
UN	<b>Achocolatado em pó com fonte de no mínimo 7 vitaminas.</b> ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte de cevada, sal, vitaminas; ácido l-ascórbico (vitamina c), niacinamida (vitamina b3), maltodextrina, acetato de retinila (vitamina a), vitamina d3, tiamina mononitrato (vitamina b1), cloridrato de piridoxina (vitamina b6), riboflavina (vitamina b2) aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. umidade máxima de 1,5%. Contem glúten. Embalagem: Pote plástico ou Lata, com peso líquido de no mínimo 370g. <b>Validade:</b> No mínimo, 6 (seis) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
PCT	<b>Biscoito doce sabor leite.</b> ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos:(bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. contem glúten. Embalagem: Sacos plásticos com peso líquido de no mínimo 350g. <b>Validade:</b> No mínimo, 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
PCT	<b>Café torrado e moído tipo extraforte.</b> Empacotado a vácuo com embalagem secundária em caixinha de papelão de 500 gramas, tipo de torra: escura. com selo de pureza e qualidade abic, Validade: No mínimo 6 (seis) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
Kg	<b>Cortes congelados de frango, Corte Sobrecoxa de Frango.</b> Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Deverá ser isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, coágulos, nodos linfáticos, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses, homogeneizada. Ausência de parasitas, sujidades e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterar o produto ou encobrir alguma alteração. Não poderá ser misturada com outros cortes. Embalagem: Sacos plásticos de polietileno transparente termo soldado, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, com peso líquido mínimo de 1 kg. <b>Validade:</b> No mínimo 90 (noventa) dias posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do



	produto, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
UN	<b>Extrato de tomate.</b> Embalagem: Tetra Pack, lata, vácuo ou alto vácuo, com peso líquido mínimo de 300g. Não deverá apresentar ferrugem, amassado ou abaulamento. <b>Validade:</b> No mínimo 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
Kg	<b>Farinha de Mandioca Branca, Tipo 1.</b> com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem: Pacotes de 1kg em papelão/plástico. Não poderá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. <b>Validade:</b> No mínimo 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
Kg	<b>Farinha de trigo especial Tipo 1.</b> com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem: Pacotes de 1kg em Papel/plástico. Não poderá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. <b>Validade:</b> No mínimo 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
Kg	<b>Feijão Preto Tipo 1.</b> Embalagem: Pacotes de 1kg em saco plástico transparente. <b>Validade:</b> No mínimo 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
PCT	<b>Gelatina em pó.</b> sabores ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitamina c (l-ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes. Embalagem: Caixa de papelão, com peso líquido mínimo de 20g. <b>Validade:</b> No mínimo 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
PCT	<b>Macarrão, tipo Parafuso ou Penne.</b> Embalagem: Sacos plásticos transparentes, sem danos físicos ou quebradiços, com peso líquido de no mínimo 490g. <b>Validade:</b> No mínimo 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
UN	<b>Milho verde em conserva.</b> Embalagem: lata/vácuo/alto vácuo com peso mínimo drenado de 170g. <b>Validade:</b> No mínimo 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.



PCT	<b>Milho para pipoca, Premium, Tipo 1.</b> Embalagem: Pacotes de plástico transparente, com peso líquido mínimo de 400g. <b>Validade:</b> No mínimo 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
EMB	<b>Óleo de soja refinado.</b> obtido de matéria-prima vegetal, aspecto límpido e isento de impurezas. Embalagem: Garrafas plásticas transparentes de 900 ml. <b>Validade:</b> No mínimo 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
DZ	<b>Ovos frescos de ave galinácea,</b> vermelho, tamanho grande. Acondicionados em embalagem apropriada. No rótulo deverá constar, data de validade, data de classificação, certificado de inspeção estadual ou federal, devem estar sem manchas ou sujidades, cor ou odor anormais. <b>Validade:</b> No mínimo 15 (quinze) dias posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
UN	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> contendo fonte de vitaminas A e D. somente será aceito produto de origem nacional. Embalagem: Lata/vácuo puro/alto vácuo com peso mínimo de 380g. <b>Validade:</b> No mínimo 6 (seis) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.
UN	<b>Sardinha em óleo comestível.</b> Ingredientes: sardinha, água de constituição (ao próprio suco) óleo comestível e sal, peso líquido mínimo de 125g. <b>Validade:</b> No mínimo 4 (quatro) meses posteriores ao ato da entrega. Na embalagem primária deverá constar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a rotulagem nutricional vigente.

### **3. DA VIGÊNCIA:**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), e poderá ser renovada por igual período.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**4.1** A fundamentação da contratação está de acordo com os termos da lei federal 14.133/21 e decretos municipais 18.410/23 e 18.558/23.

### **5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1** Cabe à Administração Pública fornecer os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que devem ser prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com o objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade social. O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão e deve ser concedido primando-se pelo



respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem, assim sendo se faz extremamente necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa destinada ao fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias desta municipalidade.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**6.1** É de competência da Administração Pública Municipal fornecer Cestas Básicas (Auxílio Alimentação) às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José/SC. Os alimentos fornecidos deverão estar em perfeito estado para consumo. A data de validade de cada produto deve estar de acordo com o item 2.5. Estas ações fortalecem a busca da qualidade de vida dos usuários que acessam aos serviços descritos no Município de São José/SC.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** A empresa vencedora deverá entregar as Cestas Básicas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rodovia BR 101, Km 202, nº 3.697, Barreiros, São José/SC – CEP: 88.115-500, em até 3 (três) dias úteis após a solicitação realizada por e-mail.

**7.2** Os produtos devem ser acondicionados, transportados e entregues de forma compatível a sua conservação, em embalagens plásticas, transparentes, lacradas e resistentes ao peso das mercadorias pela Empresa Vencedora, especificamente para os itens: ovo e frango (sobrecoca), que deverão ser entregues em sacolas plásticas separadamente.

**7.3** A empresa vencedora não poderá atrasar as entregas devido à falta de produtos, estando sujeita à advertência e/ou posterior penalidade, a ser apurada em momento oportuno.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** A Secretaria de Assistência Social possui o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega dos itens, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, podendo, desta forma, **através de Notificação por e-mail**, exigir a troca dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, se constatar alguma irregularidade quanto à validade dos alimentos, forma de armazenamento ou qualquer aspecto que julgar importante visando à qualidade dos produtos entregues;

**8.2** Para todos os efeitos, excluir-se-á o dia da Notificação, passando a contar o dia útil posterior para contagem do prazo de troca das mercadorias;

**8.3** Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



**8.5** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**8.6** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da entrega e/ou realização dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DA SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Não é admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

## **11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1** As empresas deverão apresentar junto com a proposta a marca de cada item de acordo com a tabela do item 2.5.

**12.2** A empresa deverá apresentar junto à documentação de habilitação o atestado de capacidade técnica.

## **13. DA VISTORIA**

Não se aplica.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**14.1** Os produtos devem ser acondicionados, transportados e entregues de forma compatível a sua conservação, em embalagens plásticas, transparentes, lacradas e resistentes ao peso das mercadorias pela Empresa Vencedora; especificamente para os itens: ovo e frango (sobrecoca), deveram ser entregues em sacolas plásticas separadamente.

## **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**15.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Servidores:

- Gestor (a): RITA DE CÁSSIA FAVERSANI - matrícula n° 35601-8
- Fiscal Titular: FERNANDA REIS AUGUSTO DA SILVA TESSER - matrícula n° 4266609



- Fiscal Suplente: MONICA MORAES - matrícula nº 4266587

## **16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**16.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.

**16.2** Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão CONTRATANTE; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**17.1** A empresa vencedora será selecionada por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**17.2** A escolha da forma de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM se dá em razão de proporcionar ampla concorrência entre os licitantes participantes do processo.

**17.3** Em cumprimento a lei complementar nº 123/2006, optou-se pela adoção de divisão dos itens, para empresas ME/EPP.

**17.4** O percentual a ser destinado as empresas ME/EPP será de 2,55%.

**17.5** De acordo com o decreto 18.410/2023, artigo 49, inciso 8, para os itens que após a destinação da cota para as empresas ME/EPP, o valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o percentual da cota reservada poderá alcançar no máximo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que o valor estimado para a cota reservada não ultrapasse tal montante.

## **18. DA FASE DE AMOSTRAS**

**18.1** A Empresa vencedora deverá apresentar amostras dos itens, conforme especificado no item 2.5, que deverão estar de acordo com as normas de rotulagem vigente, em até **03 (três) dias**



**úteis após a solicitação realizada por e-mail, improrrogáveis**, no Gabinete da Secretaria de Assistência Social, localizada à Prefeitura Municipal de São José, situada na Avenida Acioni de Souza Filho, 403 – 2º andar, Centro, São José/SC;

**18.2** A empresa vencedora deverá apresentar junto as amostras dos itens: Laudo Bromatológico, com emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega das amostras.

**18.2.1** Os Laudos de análises deverão apresentar todas as seguintes análises: (Análise Sensorial, Físico-Química, Microbiologia, Microscopia e Rotulagem). O Laboratório que realizar as análises deverá estar habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou credenciado ou reconhecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e/ou certificados pela ISO 17025 INMETRO para análise de alimentos. Deverá ser apresentado documento que comprove a habilitação, o credenciamento ou reconhecimento do laboratório pelos órgãos acima citados. Os laudos deverão ser elaborados no produto final, não serão aceitos laudos laboratoriais de matéria-prima.

**18.3** As amostras do item: **Corte congelado de frango, Corte Sobrecoxa de Frango**, deverão ser entregues congelados e condicionados em temperaturas ideais para a conservação dos mesmos e para o seu devido consumo;

**18.4** O Fiscal poderá solicitar a mudança das amostras, devidamente fundamentada, por qualquer inconsistência encontrada, com os produtos entregues. Neste caso, a empresa vencedora terá até **2 (dois) dias úteis improrrogáveis**, para realizar a devida troca dos produtos exigidos, contados da Notificação feita por e-mail. **Em nenhuma hipótese, será aceita a troca de marcas;**

**18.5** Para todos os efeitos, excluir-se-á o dia da Notificação, passando a contar o dia útil posterior para contagem do prazo de troca das mercadorias;

**18.6** Caso a(s) Empresa(s) não realize a troca das amostras, no período acima, o (s) produto (s) será (ão) desclassificados.

**18.7** Todas as Comunicações realizadas com a(s) empresa(s), serão por meio do e-mail informado no momento da entrega da proposta do Pregão eletrônico. É de responsabilidade exclusiva da Empresa, a manutenção dos dados cadastrais atualizados no Sistema de Pregão Eletrônico do Município;

**18.8** Caso a documentação não seja apresentada no momento da entrega das amostras, o (s) produto (s) da (s) Empresa (s) será (ão) desclassificados, no momento oportuno pelo Fiscal da Ata.



**19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso até a fase de homologação, permitindo-se ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente.

**20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.1** Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal da Assistência Social, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2026 e subsequentes, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	AÇÃO	REFERÊNCIA
28	2136	395

São José, 12 de fevereiro de 2026

**RITA DE CÁSSIA FAVERSANI**  
Secretaria de Assistência Social



**Gestão de Riscos – Registro de Preços para eventual fornecimento de Cestas Básicas destinadas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José/SC.**

**LEVANTAMENTO DE RISCOS INERENTES À CONTRATAÇÃO**

Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.140/23

**Prefeitura Municipal de São José**

**Secretaria de Assistência Social**

(Processo Administrativo nº 4339/2026)

[referência: Manual de gestão de riscos do TCU]

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** – Registro de Preços para eventual fornecimento de Cestas Básicas destinadas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José/SC.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução apresentada.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e o impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, conforme Manual de Gestão de Riscos do TCU/2018<sup>1</sup>.

**1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO**

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Melhor conhecimento do escopo do procedimento licitatório		Diretoria Administrativa
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Diretoria Administrativa

<sup>1</sup> <https://www.rgb.org.br/post/manual-de-gest%C3%A3o-de-riscos-do-tcu>

**Gestão de Riscos – Registro de Preços para eventual fornecimento de Cestas Básicas destinadas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José/SC.**

<b>Risco 2</b>	<b>Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<b>Baixa</b>	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início no fornecimento dos Kit's Lanches.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Diretoria Administrativa/Assessoria Jurídica
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Exposição do arcabouço legal em que a contratação dos serviços deverá seguir.		Assessoria Jurídica

**2- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO**

<b>Risco 1</b>	<b>Deficiência na definição da demanda</b>	
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	<b>Dano potencial</b>
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Melhor conhecimento do escopo do procedimento licitatório		Diretoria Administrativa
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Restabelecimento da demanda		Diretoria Administrativa

<b>Risco 2</b>	<b>Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<b>Baixa</b>	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início no fornecimento do Auxílio Alimentação.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Diretoria Administrativa /Assessoria Jurídica
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Exposição do arcabouço legal em que a contratação do procedimento licitatório deverá seguir.		Assessoria Jurídica

**Gestão de Riscos – Registro de Preços para eventual fornecimento de Cestas Básicas destinadas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José/SC.**

**3- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO**

<b>Risco 3</b>	<b>Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento inconclusivos, prazos e sanções, entre outros.</b>	
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	<b>Dano potencial</b>
		Encerramento da Licitação.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação Municipal e Federal; Estabelecer rotinas de revisão.		Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Suspensão da licitação		Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação

**4 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO**

<b>Risco 4</b>	<b>Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato</b>	
<b>Probabilidade</b>	<b>Média</b>	<b>Dano potencial</b>
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e dos serviços a serem executados. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais envolvidos no procedimento licitatório. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal/Gestor do Contrato, Assessoria Jurídica, Secretária de Assistência Social
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal/Gestor do Contrato, Assessoria Jurídica, Secretária de Assistência Social

**5 - Avaliação Qualitativa dos Riscos**

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

<b>BAIXA</b>	<b>MODERADA</b>
<b>Risco 1</b>	<b>Risco 4</b>
<b>Risco 2</b>	
<b>Risco 3</b>	

**Gestão de Riscos – Registro de Preços para eventual fornecimento de Cestas Básicas destinadas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José/SC.**

#### **5 - Gravidade nas consequências**

Através da presente Matriz de Risco, percebe-se que os riscos 1, 2, 3 possuem baixa capacidade de Dano Potencial, enquanto que os Riscos envolvidos com a Gestão do Contrato no item 4, devem ser mitigados por meio de ações de prevenção a serem desenvolvidas pelos setores responsáveis, registrados neste Mapa de Análise de Riscos.

São José, 12 de Fevereiro de 2026.

**RITA DE CÁSSIA FAVERSANI**  
Secretária de Assistência Social

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DO(A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo(a) **Secretária Municipal, Sra. Rita de Cassia Faversani**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ...., conforme procuração/ato constitutivo apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 4339/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n. 18.410, de 06 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO), DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Itens da contratação:**

ITEM	CÓD.	ESPEC.	UN	QTD.	V.U	V.T
1	241640	CESTA BASICA CONTENDO 2 PACOTES DE 1 KG DE AÇÚCAR; 3 PACOTES DE 1 KG DE ARROZ; 1 POTE DE NO MÍNIMO 370G DE ACHOCOLATADO; 1 PACOTE DE NO MÍNIMO 350G DE BISCOITO DOCE; 1 PACOTE DE 500G DE CAFÉ EM PÓ; 1 UNIDADE DE 1KG DE SOBRECOXA DE FRANGO; 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 300G DE EXTRATO DE TOMATE; 1	UN	13.671	R\$0,0	R\$0,0

		PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; 2 PACOTES DE 1KG DE FEIJÃO; 02 PACOTES DE NO MÍNIMO 20G DE GELATINA; 2 UNIDADES DE 500G DE MACARRÃO; 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 170G DE MILHO VERDE; 1 PACOTE DE NO MÍNIMO 400G DE MILHO PIPOCA; 1 EMBALAGEM DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA; 1 DÚZIA DE OVOS DE GALINHA; 2 UNIDADES DE NO MÍNIMO 380G DE LEITE EM PÓ E 2 UNIDADES DE NO MÍNIMO 125G DE SARDINHA.				
2	241640	CESTA BASICA CONTENDO 2 PACOTES DE 1 KG DE AÇÚCAR; 3 PACOTES DE 1 KG DE ARROZ; 1 POTE DE NO MÍNIMO 370G DE ACHOCOLATADO; 1 PACOTE DE NO MÍNIMO 350G DE BISCOITO DOCE; 1 PACOTE DE 500G DE CAFÉ EM PÓ; 1 UNIDADE DE 1KG DE SOBRECOXA DE FRANGO; 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 300G DE EXTRATO DE TOMATE; 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; 2 PACOTES DE 1KG DE FEIJÃO; 02 PACOTES DE NO MÍNIMO 20G DE GELATINA; 2 UNIDADES DE 500G DE MACARRÃO; 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 170G DE MILHO VERDE; 1 PACOTE DE NO MÍNIMO 400G DE MILHO PIPOCA; 1 EMBALAGEM DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA; 1 DÚZIA DE OVOS DE GALINHA; 2 UNIDADES DE NO MÍNIMO 380G DE LEITE EM PÓ E 2 UNIDADES DE NO MÍNIMO 125G DE SARDINHA.	UN	329	R\$0,0	R\$0,0

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será processado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que será apresentada pelo CONTRATADO(A), podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Fiscal deverá realizar consulta ao on-line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao MUNICÍPIO.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.1. Havendo variação imprevista que onere a Administração Pública, esta poderá convocar o CONTRATADO(A) para aferimento de novo índice a ser incluído no contrato, mediante apostilamento.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São José para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto na forma estabelecida no processo administrativo;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Órgão: 28 – Fundo M. de Assistência Social – FMAS - II. Unidade: 1 – Fundo M. de Assistência Social – FMAS - III. Ação: 2136 – Benefícios Socioassistenciais - IV. Vínculo: 150070000000 - V. Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São José (SC), na data da publicação no PNCP.

---

**Rita de Cassia Faversoni**

Secretária Municipal de Assistência Social

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

---

**Adriana Isolete de Souza**

Secretária Municipal de Administração

**Decreto n. 7603/2017**

#### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
<nome por extenso e assinatura>

2- \_\_\_\_\_  
<nome por extenso e assinatura>